

**LEI MUNICIPAL N.º 246/2003 DE 15 DE OUTUBRO
DE 2.003**

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE
SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para Construção de Casas Populares, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:
- 07-SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E URBANISMO
 - 001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 16-HABITAÇÃO
 - 482-HABITAÇÃO URBANA
 - 0057-Casas
 - 1.028-Construção de Casas Populares
 - 4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.0.0-INVESTIMENTOS
 - 4.4.9.0-APLICAÇÕES DIRETAS
 - 4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 187.500,00
- Artigo 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignada pelo artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita prevista no orçamento programa do exercício de 2.003, amparado pelo artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 15 de Outubro de 2.003

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal